



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

ATA DO EDITAL Nº. 3138/2021

REPASSE POR EMENDA DE VEREADOR AO CTG SENTINELA DO FORTE

A Comissão de Seleção Para Processar e Julgar Chamamentos Públicos, designada pela Portaria nº 21.552/2018, alterada pela Portaria nº 23.499/2021, através do titular Renato Silveira da Rosa, Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi e Viviane Ilha, reuniu-se no dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e um, com início às 14horas, na sala de reuniões da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, sito à rua Ulhôa Cintra, 283, para verificação de documentação referente ao Edital nº.3138/2021, de Inexigibilidade de Chamamento Público, art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014, que trata de repasse para o **CTG Sentinela do Forte, inscrito no CNPJ nº. 03.808.922/0001-18 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para celebração de Termo de Fomento, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo com a finalidade de repasse financeiro para fomentar entidade tradicionalista através da realização de evento identificado com a cultura gaúcha, visando o incentivo as danças, ao canto e a declamação, e ao estímulo à participação de jovens no meio tradicionalista, atendendo a emenda impositiva de vereador nº. 34/2021 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2021. O colegiado recebeu envelope sob protocolo Secultur nº 137 datado de 27/08/2021 contendo o plano de trabalho do projeto Live Forte em Dança – apresentações e divulgação da cultura gaúcha, e os documentos elencados no Apêndice B do Decreto Municipal nº.3807/2017. No ato foi verificado que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade apresenta os requisitos solicitados no art. 22 da Lei 13.019/2014, contendo descrição da realidade, objeto da parceria, descrição de metas, previsão de receitas, despesas, forma de execução e demais itens exigidos, bem como apresentou orçamento da despesa e justificativa sobre a contratação do prestador de serviços. A comissão após analisar e conferir criteriosamente a documentação da OSC, verificou e confereu que a entidade entregou todos os documentos que tratam como requisitos obrigatórios. Conforme os trâmites previstos na legislação vigente, segue o processo nº.1635/2021 para a fase de parecer técnico da SECULTUR, e posterior parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público, e celebração da parceria conforme previsto no art.35 da Lei 13.019/2014. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra-se a reunião às 14h30, sendo que a ata assinada pelos membros citados na abertura. *Cátia Bortoluzzi, Renato Silveira da Rosa, Viviane Ilha*



ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: CTG Sentinela do Forte CNPJ: 03.808.922/0001-18 Edital nº.3138/2021

Conferência: 01/09/2021

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	X X	
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou atividades semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	X	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital	Art. 33, V, c	X	
3) Exigências de documentação			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa: - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social; - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS); - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante	Art. 34, II	Y X X X X	

B h B



apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.			
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	X	
5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb			
1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art. 89 § 29, I		-----
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art. 89 § 29, II		-----
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art. 89 § 29, III		-----
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29, VI		-----
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29, V		-----

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC ao Setor das Parcerias/Secultur sob o **Protocolo N°. 137/2021 do dia 27/08/2021**, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria N°. 21.552 de 07 de agosto de 2018, alterada pela Portaria 23.499/2021.

Caçapava do Sul, 1º de Setembro de 2021.

Renato Silveira da Rosa (presidente): Renato Silveira da Rosa
Portaria 21552/2018 alterada pela portaria 23.499/2021

Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi (membro titular): Cátia Bortoluzzi
Portaria 21552/2018 alterada pela portaria 23.499/2021

Viviane Ilha (membro suplente): Ilha
Portaria 21552/2018 alterada pela portaria 23.499/2021